

ANEXO II

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul
Com referência à inexigibilidade n° 029 / 2025 Credenciamento n° 004/2025**

A Empresa DIVONSIR STRESSER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.340.490/0001-60, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal DIVONSIR STRESSER, inscrita no CPF sob o n.º 830.487.669-87, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, vem solicitar seu credenciamento os serviços abaixo relacionados:

Serviço de redistribuição do leite das Crianças, zona rural do município de Rio Branco do Sul, LINHA CORRIOLINHA/ CORRIOLA DOS FRANÇA/ FLORESTAL/ PINHAL.

Rio Branco do Sul, 24 de Junho 2025



DIVONSIR STRESSER

ANEXO III

DECLARAÇÃO

**À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul
Com referência à inexigibilidade nº029 / 2025 Credenciamento nº 004/2025**

A Empresa DIVONSIR STRESSER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.340.490/0001-60, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal DIVONSIR STRESSER, inscrita no CPF sob o n.º 830.487.669-87, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, **DECLARA** sob as penas da lei que:

- a) Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas.** Ademais, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração.
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.** Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma.
- c) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.**

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025


DIVONSIR STRESSER

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Micro Empresa – Empresário Individual

À comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul Com referência à inexigibilidade nº029 / 2025 Credenciamento nº 004/2025

A Empresa DIVONSIR STRESSER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.340.490/0001-60, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal DIVONSIR STRESSER, inscrita no CPF sob o n.º 830.487.669-87, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei, estando enquadrado como:

- MEI
 MICROEMPRESA
 EMPRESADE PEQUENO PORTE

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025



DIVONSIR STRESSER

ANEXO VI

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Lei Federal 14133/21:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

A nota fiscal entra na ordem cronológica assim que a documentação pedida esteja correta e for LIQUIDADADA pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade, conta-se para efetivar o pagamento até 30 (trinta) dias somente após a data de LIQUIDAÇÃO.

Os pagamentos podem ser acompanhados pelo site da Prefeitura.


DIVONSIR STRESSER

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO ADEQUADO

À Comissão Especial de Credenciamento do Município de Rio Branco do Sul

Com referência à inexigibilidade n° 029/2025

Credenciamento n° 004/2025

A Empresa DIVONSIR STRESSER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.340.490/0001-60, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, na pessoa do seu representante legal DIVONSIR STRESSER, inscrita no CPF sob o n.º 830.487.669-87, com sede no endereço AÇUNGUI, ÁREA RURAL, S/N, MUNICÍPIO de RIO BRANCO DO SUL, cep 83.540-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Possui veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte do leite, conforme exigido para a execução do serviço de redistribuição do leite das crianças na zona rural do município de Rio Branco do Sul, abrangendo as localidades de LINHA CORRIOLINHA/ CORRIOLA DOS FRANÇA/ FLORESTAL/ PINHAL.
2. O veículo destinado ao serviço atende a todas as normas sanitárias e de segurança estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a integridade e a qualidade do produto transportado.
3. Compromete-se a manter o veículo em condições adequadas durante todo o período de execução do contrato, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias.
4. Declara ainda que o veículo está devidamente licenciado e registrado, com toda a documentação em dia, incluindo seguro obrigatório e demais exigências legais.

Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2025


DIVONSIR STRESSER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.340.490/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 61.340.490 DIVONSIR STRESSER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 01.59-8-01 - Apicultura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
-----------------------	---------------	---------------------

CEP 83.549-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL (ACUNGUI)	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
-------------------	---	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STRESSERDIVONZIR3@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9637-6091
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 10:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 23/06/2025 16:43:16

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **61.340.490/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **61.340.490 DIVONSIR STRESSER**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 17/06/2025**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDADEZ TODOTERRITORIONACIONAL
2903118709

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 DIVONSIR STRESSER

**HABILITAÇÃO
 28/09/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/03/1966 RIO BRANCO DO SUL/PR

4a DATA EMISSÃO 31/10/2024 4b VALIDADE 30/10/2027 ACC **D**

4c DOG, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4654753-5 SESP PR

4d CPF 830.487.669-87 5 N° REGISTRO 00732968370 6 CAT. HAB. D

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 JOAO DOS SANTOS STRESSER

OLGA LOURENCO STRESSER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			30/10/2027	
B1				
C			30/10/2027	
C1				

	9	10	11	12
D			30/10/2027	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 80804046181
 PR926337568

LOCAL
 CURITIBA, PR

PARANÁ

TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
2903118709

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DIVONSIR STRESSER

CPF

830.487.669-87

CNPJ

61.340.490/0001-60

Data de Abertura

17/06/2025

Nome Empresarial

61.340.490 DIVONSIR STRESSER

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/06/2025

Endereço Comercial

CEP

83549-899

Logradouro

AREA RURAL

Número

S/N

Complemento

CASA

Bairro

AREA RURAL (ACUNGUI)

Município

RIO BRANCO DO SUL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

17/06/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividade Principal (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Ocupações Secundárias

Fabricante de amendoim e castanha de caju torrados e salgados, independente

Fabricante de açúcar mascavo independente

Apicultor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1031-7/00 - Fabricante de conservas de frutas

1071-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto

0159-8/01 - Apicultura

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4492/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 47770 - 61.340.490 DIVONSIR STRESSER

CNPJ/CPF: 61.340.490/0001-60

Endereço: Estrada DO ACUNGUI, S/N

Complemento: CASA

Bairro: ACUNGUI

Cidade: Rio Branco do Sul - PR

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTES

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/06/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **61.340.490 DIVONSIR STRESSER** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Branco do Sul - PR, 24 de junho de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037059781-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.340.490/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.340.490/0001-60

Certidão nº: 33489826/2025

Expedição: 17/06/2025, às 10:56:45

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **61.340.490/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.340.490 DIVONSIR STRESSER
CNPJ: 61.340.490/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:07 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **5E73.4F95.9B0C.9BC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.